

Art. 8º. Instituir que, a perda ou avaria do adesivo pelo servidor implicará ao mesmo, a necessidade de solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo, desta FPEHCGV um novo e justificando a perda.

Art. 9º. Instituir que caso o servidor adquira um novo veículo, deverá realizar a atualização cadastral no Serviço de Apoio Administrativo desta FPEHCGV.

Art. 10º. Instituir que, no estacionamento da FPEHCGV, existirão apenas Três modalidades de vagas.

I- Vagas normais, sem prioridade.

II- Duas vagas Especiais, para Portadores de Necessidades Especiais.

III- Uma vaga, para o idoso.

Seção IV

Das Obrigações dos Colaboradores da FPEHCGV com direito de acesso ao Estacionamento

Art. 11º. Os colaboradores (Servidores Efetivos, Estatutários não Estáveis, Comissionados, Temporários e Residentes detentores de veículos (carros ou motos) devidamente registrados e catalogados no Serviço de Apoio Administrativo, obrigam-se a:

I- Registrar e catalogar no Serviço de Apoio Administrativo, o veículo de seu uso diário e com direito de acesso ao estacionamento da FPEHCGV, sempre que solicitado.

II- Responder em tempo, quando solicitado, o recadastramento de veículos promovido pelo Serviço de Apoio Administrativo, ficando em caso de negativa ao recadastramento do veículo de seu uso diário, sujeito a perda do direito de acesso ao estacionamento do FPEHCGV.

III- Fazer uso de adesivos no vidro dianteiro do veículo de seu uso diário e com direito de acesso ao estacionamento da FPEHCGV.

IV- Permitir ao Agente de Portaria da FPEHCGV, a devida conferência dos dados do veículo, usuário e eventualmente da carona.

V- Respeitar todas as regras previstas neste regimento de acesso ao estacionamento da FPEHCGV.

VI- Estacionar corretamente em vaga sinalizada pelo Agente de Portaria e apenas dentro dos limites físicos da vaga.

VII- Não sendo detentor de condições previstas em lei (portador de necessidades especiais e idoso), nunca estacionar em vagas especiais previstas neste regimento.

Seção V

Das Sanções

Art. 12º. Os colaboradores (Servidores Efetivos, Estatutários não Estáveis, Comissionados, Temporários e Residentes detentores de veículos (carros ou motos) devidamente registrados e catalogados no Serviço de Apoio Administrativo, que descumprirem este regimento estão sujeitos às seguintes sanções:

I- Ao não ter seu veículo registrado e catalogado no Serviço de Apoio Administrativo, o mesmo não terá direito de acesso ao estacionamento da FPEHCGV.

II- Ao não responder em tempo, quando solicitado, ao recadastramento de veículos promovido pelo Serviço de Apoio Administrativo, o colaborador perde o direito de acesso ao estacionamento.

III- Ao tentar acesso ao estacionamento, com veículo de placa diferente, e/ou sem uso de adesivos no vidro dianteiro do veículo, e/ou sem disponibilidade de vaga no momento, o colaborador não fará jus ao seu direito de acesso ao estacionamento da FPEHCGV.

IV- Ao não permitir ao Agente de Portaria da FPEHCGV a devida conferência dos dados do veículo, usuário eventualmente do carona, o colaborador não fará jus ao seu direito de acesso ao estacionamento da FPEHCGV.

V- Não sendo portador de necessidades especiais e idoso o servidor, nunca deverá estacionar em vagas especiais previstas neste regimento. O descumprimento desta regra implicará em perda sumária e definitiva do direito de acesso ao estacionamento.

VI- O impedimento pelo colaborador, do acesso de outros veículos ao estacionamento da FPEHCGV, por qualquer motivo, implicará em perda sumária e definitiva do direito de acesso ao estacionamento.

VII- O descato ao Agente de Portaria implicará em advertência escrita aos colaboradores.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º. Os Casos omissos deverão ser deliberados pelo Colegiado da FPEHCGV.

Art. 14º. A FPEHCGV não se responsabiliza por quaisquer sinistro que ocorra nas dependências físicas desta Fundação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente/FPEHCGV

Protocolo: 793083

Considerando o teor do memorando nº 34/2022-DIRTEC anexo ao PAE nº 2022/520537; Resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, Id. Funcional nº 5853079/7, ocupante do cargo de COORDENADOR, para responder pela Diretoria Técnica de Transportes, no período de 02 a 16.05.2022, em substituição a servidora, LEILA ADRIANE NASCIMENTO MARTINS Id. Funcional nº 8400940/3.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 03 de maio de 2022.

ADLER SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 793211

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO Nº 756148, REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021-CPH PUBLICADA NO DOE 34.852 DE 02/02/2022

onde se lê:

TERMO ADITIVO: 01

leia-se:

TERMO ADITIVO: 02

Protocolo: 793310

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 03

CONTRATO 009/2021-CPH

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2021-CPH, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 014/2021-CPH, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a prorrogação em 06/05/2022 e término em 05/09/2022

Data de assinatura: 04/05/2022

Funcional programática:

Programa de trabalho 26.784.1486.7576

Fonte/ Natureza 0130/ 449051

CNPJ: 26.263.297/0001-71 CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Endereço: Avenida Dalva nº 240, sala F, bairro Marambaia, CEP: 66.615-850, município de Belém, estado do Pará

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo: 793295

TERMO ADITIVO: 02

CONTRATO 014/2021-CPH

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, com acréscimo e supressão do valor original, que resultam em diminuição do valor global do Contrato de nº 014/2021-CPH, versando sobre a prestação de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará. O contrato suportará supressão no valor de R\$ 36.339,02 (trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), o que representa aproximadamente 1,77% (uma vírgula setenta e sete por cento) do valor originalmente avençado. O mesmo suportará acréscimo no valor de R\$ 25.920,88 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), o que representa 1,26% (uma vírgula vinte e seis por cento) do valor originalmente avençado.

Valor: Após as alterações supramencionadas, passará a ser de R\$ 2.041.207,43 (dois milhões quarenta e um mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Data de assinatura: 19/04/2022

Projeto Atividade 26.784.1486.7576

Natureza da Despesa 449051

Fonte: 0130

CNPJ: 26.263.297/0001-71 - CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Endereço: Avenida Dalva nº 240, sala F, bairro Marambaia, CEP: 66.615-850, município de Belém, estado do Pará.

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo: 793393

TERMO ADITIVO: 03

CONTRATO 009/2021-CPH

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, com acréscimo e supressão do valor original, que resultam na diminuição do valor global do Contrato nº 009/2021-CPH, que versa sobre a execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Terminal Turístico Fluvial de Passageiros do Município de Maracanã, Vila de Algo-

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994;